



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO nº 70/2019, Tipo: PRESENCIAL**

**Processo Licitatório nº 115/2019**

**PRC 158/2019**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do Tipo menor preço que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

### 1\_ OBJETO

**1.1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "TAPA BURACOS" COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO"**

**1.2. A DESCRIÇÃO DETALHADA, OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONSTAM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE CORRESPONDEM AOS ANEXOS IX E X DESTES EDITAIS DISPONIBILIZADOS NO WEBSITE DA PREFEITURA: [WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR)**

### 2\_ DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 27/11/2019**

**HORÁRIO: 09:30h (horas);**

**LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG (em frente à Prefeitura).**

### 3\_ DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

**3.2.1.** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

**3.2.2.** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

### 4\_ DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1.** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2.** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2.** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3.** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5.** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

## **5\_ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

EMAIL:

TELEFONE:

**5.2.** Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

**5.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## 6\_ DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**6.2.** O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

**6.2.1.** Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

**6.3.** Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

**6.4.** Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

**6.4.1.** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.5. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

❖ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

**6.6.** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste Edital.

**6.7.** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

**6.8.** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**6.8.1. A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo VIII deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.**

**6.8.2.** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

**6.8.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **7\_ DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**7.1.** AS PROPOSTAS DEVERÃO CONTER Planilha de custos com preço unitário e preço total, em Real, com no máximo duas casas decimais.

**7.2.** Os preços unitários e totais dos serviços a serem executados e dos materiais a serem fornecidos.

Obs.: Gentileza informar o valor global da proposta também por extenso.

**7.3.** Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;

**7.4.** Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

**7.5.** Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.5.1.** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**7.6** Apresentar a proposta comercial, preferencialmente no padrão do Anexo I, bem como **Planilha Orçamentária e Planilha de composição de custos.**

**7.7.** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento das cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

**7.8.** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço global.

**7.9.** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

## **8\_ DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. Regularidade Jurídica:**

**8.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

**8.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.4.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**8.2.6. Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, **“conforme modelo anexo ao Edital”**.

**8.2.7. As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.**

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);

**8.3.1.1. Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO” e detentores do(s) respectivo(s) atestados de capacidade técnica, quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes a sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo.**

**8.3.1.2 O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) respectivo(s) atestados de capacidade técnica em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica, ou como engenheiro responsável substituem o “TERMO DE COMPROMISSO” especificado acima.**

**8.3.2. PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) NO “TERMO DE COMPROMISSO”, JUNTO A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

**8.3.3.** Certidão(ões) ou Atestado(s), com dados bem precisos, fornecido (a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a)(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico na entidade profissional competente, descrevendo os serviços já executados pelo RT de natureza similar aos aqui licitados.

### **8.4 Regularidade Econômico-Financeira**

**8.4.1.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

### **8.5. Inabilitação da Licitante:**

**8.5.1.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 Da Habilitação, constantes do presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.5.2.** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, excetos os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

### **Observações:**

**8.6.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**8.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.8.** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## **9\_ DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

**9.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **por valor global**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3.** Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3. Lances Verbais**

**9.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**9.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.4.** O tempo para oferta de lance poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **9.4. Julgamento**

**9.4.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.4.9.** No casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**9.5.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6.** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

### **10\_ DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e **motivadamente**, manifestar a intenção de recorrer, o que será avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

**10.2.** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.1** Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br)

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.6.** O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via correio eletrônico e divulgado no site do Município de Sarzedo.

**10.7.** O Pregoeiro disponibilizará pelo prazo de 15 dias úteis os envelopes de habilitação que estiverem lacrados após a homologação do processo se o licitante não for declarado vencedor para retirada pelo representante legal. Após este prazo os referidos envelopes serão descartados.

## **11\_ DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12\_ DA PROPOSTA REAJUSTADA**

**12.1.** As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após encerramento do pregão.

## **13\_ DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**13.2.** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**13.3.** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

## **14\_ DA PUBLICIDADE**

**14.1.** A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

## **15\_ DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

## **16\_ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

**16.2.** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**16.5.** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**16.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**16.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.9.** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

**16.10.** Os anexos que seguem abaixo e os arquivos disponibilizados no site do Município são partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Modelo de apresentação - Proposta

Anexo II - Credenciamento

Anexo III - Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos.

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta Contratual.

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA PARTE 1 - Planilha orçamentária

Parte X - TERMO DE REFERÊNCIA PARTE 2 - Memorial Descritivo

Obs.: o Termo de Referência será disponibilizado junto ao edital no site da Prefeitura de Sarzedo para facilitar a obtenção dos mesmos e elaboração das propostas comerciais ao maior número possível de interessados.

**16.11. O valor desta licitação é limitado a R\$ 1.353.575,00, conforme Planilha Orçamentária anexa ao presente edital.**

**16.12.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 11 de novembro de 2019.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 70/2019 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Preencher em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ).

À Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "TAPA BURACOS" COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO”

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, propõe a execução dos serviços, ao **VALOR GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*), conforme detalhado na planilha orçamentária e planilha de composição de custos em anexo.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_, sócio administrador, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, C.P. F/MF: \_\_\_\_\_.

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Representante Legal: xx

Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 70/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2019, PRC 158/2019 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ass.: \_\_\_\_\_  
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo  
Pregão Presencial nº 70/2019.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº: \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_  
Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração. Apresentar em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 70/2019

#### **Declaração**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 00000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## **ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 70/2019**

**A EMPRESA ....., CNPJ: ....., PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019, DESTINADA À “REGISTRO DE PREÇOS PARA REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "TAPA BURACOS" COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO” COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) PELOS SERVIÇOS, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O(S) ENGENHEIRO(S) QUE ESTÁ (ÃO) SENDO APRESENTADO(S) NO PRESENTE TERMO.**

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional (is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

#### **CIENTE**

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_

Resp. Técnico indicado: \_\_\_\_\_

Identificação.....:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC: 158/2019

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizada na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Valter Ediraldo de Oliveira, doravante denominado Município, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente Prestador de Serviços, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **Prestador do Serviço:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx sediada à Rua/Av XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, Cidade xxxxxxxxxxxx/xx, Tel.: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx, Órgão expedidor: xxx/xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

**1.1** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 70/2019 do dia / /2019, julgado em / /2019 e homologado em / /2019, regido pelo Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** "REGISTRO DE PREÇOS PARA REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "TAPA BURACOS" COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO", conforme planilha orçamentária do Prestador de Serviços e Memorial Descritivo, partes integrantes do presente instrumento independente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## **CLÁUSULA TERCEIRA, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 0209 Atividade: 15.451.2601.1.023 – pavimentação/obras complementares de vias diversas, Natureza de Despesa: 449051. Ficha: 288. Fonte: Recurso Próprio.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** O valor global da presente ata é de R\$ ----- (\*\*\*\*\* ) conforme planilha de composição de preços apresentada.

**4.2** Os preços poderão ser reajustados conforme art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

### **6.1.1 Pelo Município:**

- a) quando o Prestador do Serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Prestador do Serviço não assinar o objeto no prazo estabelecido;
- c) quando o Prestador do Serviço der causa a rescisão administrativa do objeto decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### **6.1.2 Pelo Prestador do Serviço**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**6.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** A solicitação do Contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**6.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Contratante relativas ao objeto licitado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**7.1** Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## MORA DIÁRIA

**PV = Valor a ser pago**

**I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião desta licitação.
- 8.2** Acatar toda orientação advinda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU – com relação aos serviços ora licitados sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- 8.3** Permitir e facilitar à SMOU a inspeção dos serviços, no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.
- 8.4** Informar à SMOU a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 8.5** Executar, imediatamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as alterações que se fizerem necessárias nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontadas ou não pela SMOU.
- 8.6** Caso se detecte erro durante a execução dos serviços, deverá proceder as alterações que se fizerem necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação pela SMOU.
- 8.7 Encaminhar ao Município, até 30 dias após assinatura do contrato, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART na entidade profissional competente.**
- 8.8** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 8.9** A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.
- 8.10** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.11** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.12** Antes dos serviços de reparo superficial do pavimento asfáltico, deverá ser realizada a limpeza superficial nos revestimentos existentes, nas áreas do reparo. Os serviços de limpeza deverão ser de boa qualidade, não serão admitidos vestígios de materiais sólidos ou graxos, que ao termino deverá passar por aprovação do fiscalizador.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital
- 9.2** Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.3** Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**11.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES**

**13.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**13.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **13.3. Multas**

**13.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 10% (dez por cento) sob o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação contratual.

**13.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

**13.3.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**13.3.4** No caso de recusa injustificada para assinatura deste instrumento a multa será de 2% sobre o valor adjudicado.

**13.3.4** As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**13.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 13.1 e 13.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**13.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**13.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

**13.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.8** As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**13.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

**14.2** Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

**14.3** E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**14.4** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Valter Ediraldo de Oliveira  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/19 - PRC: 158/2019

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 por seu Secretário Municipal de Obras, Valter Ediraldo de Oliveira, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA "TAPA BURACOS" COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO", conforme planilha orçamentária da Contratada e Memorial Descritivo, partes integrantes do presente instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 0209 Atividade: 15.451.2601.1.023 – pavimentação/obras complementares de vias diversas, Natureza de Despesa: 449051. Ficha: 288. Fonte: Recurso Próprio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (\*\*\*\*\*\*) conforme planilha orçamentária apresentada, que é parte integrante do presente contrato

3.2 os preços poderão ser reajustados conforme art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO.

4.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses a contar de sua assinatura.

4.2 O pagamento se fará na forma de **medições mensais**

4.2.1 A prefeitura terá até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

4.3 No caso dos documentos, mencionados no item 4.2, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.4** As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**5.1** Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **MORA DIÁRIA**

**PV = Valor a ser pago**

**I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**   
**30**

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião desta licitação.

**6.2** Acatar toda orientação advinda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU – com relação aos serviços ora licitados sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

**6.3** Permitir e facilitar à SMOU a inspeção dos serviços, no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

**6.4** Informar à SMOU a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**6.5** Executar, imediatamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as alterações que se fizerem necessárias nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontadas ou não pela SMOU.

**6.6** Caso se detecte erro durante a execução dos serviços, deverá proceder as alterações que se fizerem necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação pela SMOU.

**6.7 Encaminhar ao Município, até 30 dias após assinatura do contrato, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART na entidade profissional competente.**

**6.8** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**6.9** A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

**6.10** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.11** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**6.12** Antes dos serviços de reparo superficial do pavimento asfáltico, deverá ser realizada a limpeza superficial nos revestimentos existentes, nas áreas do reparo. Os serviços de limpeza deverão ser de boa qualidade, não serão admitidos vestígios de materiais sólidos ou graxos, que ao termino deverá passar por aprovação do fiscalizador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital

**7.2** Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos.

**7.3** Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**8.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **8.3. Multas**

**8.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 10% (dez por cento) sob o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação contratual.

**8.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

**8.3.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**8.3.4** No caso de recusa injustificada para assinatura deste instrumento a multa será de 2% sobre o valor adjudicado.

**8.3.5** As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**8.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**8.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**8.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.8** As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**8.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**9.1.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**9.1.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1** O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**11.1** O presente contrato esta em conformidade com **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019** de \_\_\_/11/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pelo Contratante:

\_\_\_\_\_  
Valter Ediraldo de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Sarzedo - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO POR:**

**ANEXO IX – Memorial Descritivo**

**ANEXO X – Parte 2 - Planilha orçamentária**

Disponível para download no site do Município: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)